



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0003/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo finalidade a seleção e contratação de pessoa Jurídica para a exploração dos espaços do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, destinados para exposição e comércio na XIX EXPO FEMI 2022 – Festa Estadual do Milho, conforme especificações a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste na **Concessão de Exploração dos espaços existentes no Parque Rovilho Bortoluzzi**, para fins de que a licitante vencedora proceda a gestão e locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XIX EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho, que ocorrerá nos dias 30 de abril a 08 de maio de 2022.
- 1.2. **O proponente deverá comercializar os espaços internos e externos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, nos valores máximos constantes no Decreto nº 417/2021 (Anexo II);**
- 1.3. A presente Concorrência Pública é do tipo “maior oferta”, estabelecendo-se como menor preço a importância de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**.
- 1.4. Além dos documentos relacionados no item 05, abaixo, os atos administrativos mencionados ao longo do presente edital e determinações da Comissão Central de Organização, passam a integrar o ato convocatório, devendo ser integralmente cumpridos.
- 1.5. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - ❖ Anexo I – Regulamentos Geral da XIX EXPO FEMI;
 - ❖ Anexo II – Decreto Nº 417/2021 – Valores máximos para utilização dos espaços internos e externos no Parque da FEMI;
 - ❖ Anexo III – Mapa Geral Setorização do Parque da FEMI;
 - ❖ Anexo IV – Carta de Credenciamento;
 - ❖ Anexo V – Modelo de Proposta;
 - ❖ Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - ❖ Anexo VII – Minuta do Contrato.

2. DA DESTINAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.1. A locação dos espaços se destina exclusivamente para interessados que desejem expor ou explorar as atividades permitidas pela Comissão Central Organizadora da XIX EXPO FEMI - Festa Estadual do Milho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados em explorar a locação dos espaços, devendo obedecer ao que dispõe este Edital, o instrumento contratual cuja minuta integra o presente, o Regulamento da XIX EXPO FEMI e submeter-se nas decisões da Comissão Central Organizadora;
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
 - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital e Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Será admitido somente um representante por empresa proponente, devendo-se, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar fora dos ENVELOPES a seguinte documentação:
 - a) Procuração ou credenciamento (Anexo IV), (caso o representante não seja o proprietário da empresa);
 - b) Cópia RG;
 - c) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
- 4.2 Os documentos descritos acima poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
- 4.3 As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a **120 dias**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na lei 123/06).

4.4 As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) a ter preferência conforme subitem 4.2.

4.5 Os documentos citados nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **ou**;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **ou**;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e de Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de seu Domicílio;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- k) Certidão Negativa de **Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- l) Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;
- m) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo no **ANEXO VI**.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6. DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.1. As propostas de preços deverão ser impressas ou datilografadas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- Razão social, endereço e o CNPJ da proponente;
 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - Data;
 - Preço total da oferta a ser pago** para a concessão do objeto do edital, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.
- 6.2. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, **até às 08:45 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2021
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.3. **Às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Presidirá o Processo Licitatório, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, podendo qualquer interessado acompanhar o Processo;
- 8.2. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, levando-se em consideração o interesse público, o objetivo da Feira e o **maior oferta global em R\$-(real)**;
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas com ofertas inferiores ao estabelecido na Cláusula I do Edital;
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- 8.5. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos itens 06 a 08 deste edital.
- 8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Para efeito do disposto no item 06 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME, EPP e MEI remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A não-contratação nos termos previstos nos Itens 06 a 08 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.8. O disposto nos Itens 06 a 08 e suas alíneas, somente será aplicado quando a maior oferta não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor Individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.9. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MAIOR VALOR OFERTADO**";
- 8.10. O participante declarado vencedor, deverá providenciar o recolhimento da oferta, nas datas especificadas na Clausula VI – item 01, depositando na Conta Corrente FEMI/2022;
- 8.11. Não efetuado o depósito até o dia estabelecido, será convocado a segunda melhor oferta e assim sucessivamente, até o limite mínimo estabelecido, ou, efetuado novo Edital;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas, com os seguintes vencimentos:
 - a) 1ª parcela, de 50% do valor ofertado, no Ato de Assinatura do Contrato;
 - b) 2ª parcela, de 25% do valor ofertado, até o dia 31/03/2022;
 - c) 3ª parcela, de 25% do valor ofertado, até o dia 30/04/2022.
- 9.2. O valor deverá ser recolhido mediante depósito bancário identificado na conta corrente FEMI 2022 – Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Se o vencedor, após o julgamento não integralizar o valor de sua oferta, ou por qualquer outro motivo, desistir da aquisição, ou ainda, deixar de atender as obrigações deste Edital, do instrumento contratual, do Regulamento Geral da FEMI ou descumprir qualquer uma das determinações da Comissão Central Organizadora, incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor ofertado, sem prejuízos das demais penalidades previstas na seção II e III, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
 - a) Serão datilografados e devidamente fundamentados;
 - b) Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - c) Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
- 11.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 11.3. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Xanxerê, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;
- 11.4. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.7. As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41 § 2º da 8.666/93;

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 12.1. O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio de divulgação deste Edital;
- 13.2. Serão aceitos pagamentos antecipados a data prevista na Cláusula VI, item 01 do Edital.
- 13.3. A Comissão de Licitações instalará a seção de abertura do Edital de Concorrência, cabendo ao Presidente da Comissão a função de coordenar todo o processo, devendo observar as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 13.4. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, o interessado deverá solicitar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado no paço Municipal, sito na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone (0xx49) 3441 8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.
- 13.5. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Catarinense e disponibilizado na íntegra no site: www.xanxere.sc.gov.br.
- 13.6. Os estandes destinados a Prefeitura Municipal, AMAI, Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa, Epagri, ADR, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e outros órgãos/entidades autorizadas pela comissão Central da EXPOFEMI 2022, não deverão ser comercializados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DA EXPO FEMI 2022

(Será utilizado o mesmo da FEMI 2020, considerar a data do evento constante neste edital)

(Arquivo separado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

DECRETO Nº 417/2021

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROVILHO BORTOLUZZI DURANTE A EXPO FEMI 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para utilização de espaços nas áreas internas e externas do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a realização da EXPO FEMI 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, ficam fixados os seguintes valores por metro quadrado:

LOCAL	TAMANHO	VALOR MÁXIMO POR m ²
PAVILHÃO 01 (principal)	até 20m ²	R\$ 164,00
	de 21m ² a 40m ²	R\$ 159,00
	acima de 40m ²	R\$ 153,00
PAVILHÃO 02 com montagem	por m ²	R\$ 192,00
PAVILHÃO 09, 25 e 26 com montagem	por m ²	R\$ 192,00
ÁREA EXTERNA	até 50m ²	R\$ 49,00
	de 51m ² a 100m ²	R\$ 43,00
	de 101m ² a 150m ²	R\$ 41,00
	acima de 151m ²	R\$ 31,00

Art. 2º Todos os expositores e prestadores de serviços deverão sujeitar-se ao Regulamento Geral da Expo Femi 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 320, de 12 de agosto de 2019.

Xanxerê/SC, 09 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MAPA GERAL SETORIZAÇÃO PARQUE DA FEMI

(Arquivo separado)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV (modelo) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. **CONCORRÊNCIA N. 0003/2021**

(Empresa) _____, CNPJ N° _____, situada na
(Endereço completo) _____ neste ato representada
por (Responsável ou Representante Legal) _____, abaixo assinado,
credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a) _____, RG
n° _____, CPF N° _____ aos mais amplos poderes referentes ao
procedimento licitatório em epígrafe, inclusive os de acordar, discordar, transigir, firmar
compromissos, renunciar ao direito de recurso, assinar declarações, assinar contratos e demais atos
que se fizerem necessários para o andamento do processo.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF:

Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2021

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a na cidade de inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu **Sr. xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº, vem por meio da presente proposta ofertar o **valor Total de R\$** referente a Concessão de Exploração dos espaços existentes no Parque Rovilho Bortoluzzi, para fins de gestão e locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XIX EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho, que ocorrerá nos dias 30 de abril a 08 de maio de 2022.

Xanxerê, SC, de de

A proposta tem validade de 60 dias.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Concorrência Pública nº 0003 /2021

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº XXXX/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a **Concessão para Exploração dos espaços existentes no Parque Rovilho Bortoluzzi, para a gestão e locação de estandes aos interessados em expor ou vender produtos e serviços na XIX EXPO FEMI – Festa Estadual do Milho, que ocorrerá nos dias 30 de abril a 08 de maio de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua publicação vigorando até o encerramento da XIX EXPO FEMI, edição 2022, sendo que, ao final a Concessionária deverá restituir o espaço nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor ofertado da concessão é de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- d) 1ª parcela, de 50% do valor ofertado, no Ato de Assinatura do Contrato;
- e) 2ª parcela, de 25% do valor ofertado, até o dia 31/03/2022;
- f) 3ª parcela, de 25% do valor ofertado, até o dia 30/04/2022.

O valor deverá ser recolhido mediante depósito bancário identificado na conta corrente FEMI 2022 – Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta do presente;
- b) Também correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço concedido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) **Comercializar os espaços internos e externos do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, nos valores máximos constantes no Decreto nº 417/2021;**
- d) A Concessionária será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;
- e) **Cumprir com o regulamento geral da EXPO FEMI 2022;**
- f) Dar acesso à CONCEDENTE ou à CCO para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;
- g) Os estandes destinados a Prefeitura Municipal, AMAI, Câmara de Vereadores, Epagri, ADR, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e outros órgãos/entidades autorizadas pela comissão Central da EXPOFEMI 2022, não deverão ser comercializados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas;
- b) Pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 1) A Concessionária, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado;
 - d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 - d.1) Rescisão contratual;
 - d.2) Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;
- Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.
- 2) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Contrato:** a Sra. Elisiane Silveira Menegolla, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Concedente providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- b) A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pela Comissão de Segurança da EXPO FEMI 2022;
- c) A concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;
- d) Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis municipais, decretos e regulamento da EXPO FEMI 2020 complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;
- e) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xanxerê a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: